



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

## RESOLUÇÃO Nº 3, DE 17 DE JANEIRO DE 1857.

**Isenta do pagamento do imposto o sal comum extraído das salinas da Província.**  
*Ementa inserida pelo IMPL.*

Augusto Leverger, Chefe da Divisão da Armada Nacional e Imperial, Cavalleiro da Ordem Imperial do Cruzeiro, Official da Rosa e Presidente da Província de Mato Grosso: Faço saber a todos os seus Habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou, e eu Sanccionei a Resolução seguinte.

**Artigo unico.** He isento de imposto o sal comum, que da data da presente Lei em diante for extrahido das Salinas da Província; e revogada qualquer disposição em contrario.

Mando por tanto a todas as Autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente, como nella se contem. O Secretario desta Província a faça imprimir, publicar, e correr. Palacio do Governo de Mato Grosso em Cuiabá aos dezeseis de Janeiro de mil oitocentos e cincoenta e sete, trigesimo sexto da Independencia e do Imperio.

**Augusto Leverger**

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo de Mato Grosso aos 16 de Janeiro de 1857.

O Secretario de Governo

Joaq.<sup>m</sup> Felicissimo d' Alm.<sup>da</sup> Louzáda

Registada a f.<sup>37</sup> do L.<sup>o</sup> 4<sup>o</sup> de Leis. Secretaria do Governo de Mato Grosso em Cuiabá 17 de Janeiro de 1857.

João Bueno de Sampaio